

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.01 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 253/2019

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 554/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| Descrição                      |   | Fonte                                  |      | Valor           |                     |
|--------------------------------|---|--|------|-----------------|---------------------|
| 08.001.04.122.0003.2071        | Manutenção das Atividades da Secção de Tesouraria |  |      |                 |                     |
| 3.3.90.47.00.00                | 706   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1000 | RECURSOS LIVRES | R\$ 2.700,00        |
| <b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |   |  |      |                 | <b>R\$ 2.700,00</b> |

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, sendo **Como cancelamento parcial**.

#### I - PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| Descrição                |   | Fonte                       |      | Valor           |                     |
|--------------------------|---|-----------------------------|------|-----------------|---------------------|
| 08.001.04.122.0003.2071  | Manutenção das Atividades da Secção de Tesouraria |                             |      |                 |                     |
| 3.3.90.93.00.00          | 708   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1000 | RECURSOS LIVRES | R\$ 2.700,00        |
| <b>SOMA DAS REDUÇÕES</b> |   |                             |      |                 | <b>R\$ 2.700,00</b> |

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.02 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**Art. 3º.** Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 27 do mês de Dezembro de 2019.



**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.03 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

#### **DECRETO Nº 012/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **RETIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 03 com área de 419,81M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 03 com área de 494,42M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “K”, do Residencial Cathedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **RETIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 03, com área de 419,81M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 03 com área de 494,42M<sup>2</sup>, localizado na Quadra “K”, do Residencial Cathedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.04 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº 013/2020**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 01 com área de 285,51M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 02 com área de 262,04M<sup>2</sup>, da Quadra nº 12, do Residencial Catedral II – Dona Domingas; Lote de Terras sob Nº 06/13-B, com área de 401,52M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-C com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-D com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-E com área de 403,03M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-F com área de 327,33M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 14 com área de 566,49M<sup>2</sup>, da Quadra "F", do Residencial Catedral; Lote de Terras sob Nº 01 com área de 375,33M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 02 com área de 433,35M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 03 com área de 494,42M<sup>2</sup>, da Quadra "K" do Residencial Catedral, passando para Lote de Terras sob Nº 01 com área de 4.171,00M<sup>2</sup>, localizado na Quadra "F/K", do Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 01 com área de 285,51M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 02 com área de 262,04M<sup>2</sup>, da Quadra nº 12, do Residencial Catedral II – Dona Domingas; Lote de Terras sob Nº 06/13-B, com área de 401,52M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-C com área de 305,93M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-D com área de 316,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-E com área de 403,03M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 06/13-F com área de 327,33M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 14 com área de 566,49M<sup>2</sup>, da Quadra "F", do Residencial Catedral; Lote de Terras sob Nº 01 com área de 375,33M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 02 com área de 433,35M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 03 com área de 494,42M<sup>2</sup>, da Quadra "K" do Residencial Catedral, passando para Lote de Terras sob Nº 01 com área de 4.171,00M<sup>2</sup>, localizado na Quadra "F/K", do Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - Este Decreto, REVOGA em todo o seu conteúdo, o Decreto nº 005/2020 datado de 17/12/2019 e publicado no periódico impresso TRIBUNA DO NORTE, Ed. Nº 8.676, datado de 15/01/2020.

Art. 3º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Empresa SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.05 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
(Lei Municipal nº. 09/05)

### ERRATA

#### TERMO DE POSSE

No Termo de Posse dos Conselheiros Municipais de Sabáudia, publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 1377, no dia 15 de janeiro de 2020, página 01.

#### Onde se lê:

"Nós, Conselheiros Tutelares de Sabáudia, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

#### Leia-se:

"Nós, Conselheiros Tutelares de Sabáudia, eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

No mais, em todos os locais onde consta gestão 2020-2023, leia-se gestão **2020-2024**.

Sabáudia, 20 de janeiro de 2020

JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.06 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 003/2020**

***O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

### **RESOLVE:**

*Conceder ao servidor **EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CAMPINAS–SP, para levar paciente em consulta médica, com saída dia 13.01.2020 e retorno dia 14.01.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 022/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 71/2020.*

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,  
20 de Janeiro de 2020.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1380 PÁG.07 – SEGUNDA -FEIRA – 20 -01-2020 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### **PORTARIA Nº 004/2020**

**O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI (01)**, uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA– PR, **para levar paciente em consulta médica**, com saída dia 12.01.2020 e retorno dia 13.01.2020, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 021/2020 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 70/2020.

**REGISTRA-SE;**

**CUMPRA-SE;**

**AFIXE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 20 de Janeiro de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**